Conselho Federal de Química

Plenário
Presidência
Gabinete

PORTARIA Nº 115, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera o Art. 20 da Portaria nº 212, de 28 de dezembro de 2022.

PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA (CFQ), no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11 da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956;

Considerando a Portaria CFQ nº 212, de 28 de dezembro de 2022, que atualiza o pacote de benefícios dos empregados
do CFQ;

Considerando o disposto na 101ª Reunião ordinária da Diretoria do CFQ, realizada em 7 de novembro de 2024;

Resolve:

Art. 1º Alterar o caput do Art. 20 da Portaria CFQ nº 212, de 28 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O CFQ fornecerá, mensalmente, Auxílio Alimentação/Refeição no valor de R$ 1.832,50 (mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) a ser disponibilizado por meio de crédito em cartão magnético, fornecido por empresa contratada para esse fim.

§ 1º O valor será reajustado anualmente na mesma proporção da taxa de reajuste salarial em INPC.

§ 2º O auxílio será mantido nos casos dos afastamento por motivo de férias, saúde, recessos e/ou licenças por um período máximo de 12 (doze) meses.

§ 3º O Empregado arcará com cota parte de 1% (um por cento) do valor total do benefício, a ser descontada em folha de pagamento.

§ 4º Para quaisquer efeitos, o benefício não tem natureza salarial, não se incorpora à remuneração, não constitui base de incidência de Contribuição Previdenciária ou de FGTS e não se configura como rendimento tributável, salvo disposição legal em contrário."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus afeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Brasília, 18 de dezembro de 2024.

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO

Presidente

SCS Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 9º andar
Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 2099-3300 - www.cfq.org.br